

CADERNO EDUCAÇÃO DE PAZ

SEDUC
Secretaria de Estado da
Educação

RONDÔNIA
Governo do Estado



PROJETO

epaz

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	3
1 PROJETO EDUCAÇÃO DE PAZ	4
1.1 Justificativa	4
1.2 Objetivo Geral	6
1.2.1 Objetivos Específicos.....	6
2 DA IMPLANTAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO	6
3 BASE LEGAL	9
3.1 Estrutura Organizacional	9
3.2 Comitê Gestor	10
3.3 Comissão Intersetorial da SEDUC	11
3.4 Comissão Regional de Porto Velho	11
4 AÇÕES DE FORTALECIMENTO DO PROJETO EPAZ	13
4.1 Ações Educativas	13
4.2 Ações de Proteção	13
5 INTERVENÇÃO E RESPOSTA IMEDIATA	14
5.1 Reconhecimento das Violências no Ambiente Escolar	14
5.1.1 Principais Formas de Violência no Ambiente Escolar	15
5.2 Procedimentos e encaminhamentos	16
5.2.1 Ações Complementares	16
6 CANAIS DE ATENDIMENTOS/DENÚNCIAS	17
6.1 Ouvidoria da Secretaria de Estado da Educação em Rondônia	17
6.2 Ouvidoria Geral do Estado de Rondônia	17
6.3 Conselhos Tutelares	18
6.4 Telefones de Emergência	18
6.5 Governo Federal	19
6.6 Sugestões de Locais de Apoio e Assistência	20
REFERÊNCIAS	21

APRESENTAÇÃO

Prezados(as) Senhores(as) Servidores(as),

A Secretaria de Estado da Educação de Rondônia apresenta o Caderno do Projeto Educação de Paz, uma iniciativa estratégica que reafirma o nosso compromisso com a promoção de ambientes escolares seguros e acolhedores.

Para garantir a efetividade de uma rede de proteção no âmbito das escolas públicas estaduais, a Secretaria de Estado da Educação instituiu o Comitê Estadual de Educação de Paz, por meio do Decreto nº 27.684, de 19 de dezembro de 2022 composto por instituições parceiras que atuam diretamente na promoção da segurança, da saúde e do desenvolvimento social. Integram esse comitê: a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania (Sesdec), a Secretaria de Estado da Saúde (Sesau), a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social (Seas), a Polícia Militar do Estado de Rondônia (PMRO), o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia (CBMRO), a Polícia Civil (PC), a União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado de Rondônia (Undime), a Secretaria da Juventude, Cultura e Esporte e Lazer (Sejucel).

A partir da atuação deste Comitê, são instituídas Comissões Municipais da Educação de Paz, localizadas nos municípios-sede das Superintendências Regionais de Educação. Essas comissões têm a missão de operacionalizar, em nível local, as ações e políticas definidas pelo Comitê Estadual, promovendo o fortalecimento do trabalho intersetorial e a articulação das redes de apoio à comunidade escolar.

Este caderno tem a finalidade de orientar e subsidiar as equipes gestoras, técnicas e pedagógicas das escolas e das Superintendências Regionais de Educação, oferecendo diretrizes para a implantação e fortalecimento do projeto e estimulando o desenvolvimento de práticas que consolidam a cultura da paz em nossas unidades escolares.

Acreditamos que a escola é um espaço privilegiado de transformação social e por isso, seguimos firmes na construção de políticas educacionais que assegurem a proteção, o respeito à diversidade, o diálogo e o cuidado com nossos estudantes, profissionais da educação e suas famílias.

Albaniza Batista de Oliveira
Secretária de Estado da Educação de Rondônia

1 PROJETO EDUCAÇÃO DE PAZ

1.1 Justificativa

No ambiente escolar encontramos diversas situações de violências tanto no que diz respeito àquelas que podem ser captadas pelos registros oficiais quanto às violências que se manifestam no cotidiano e são percebidas pelas pessoas ali presentes.

Em nível nacional, a maior parte dos casos notificados refere-se à violência física, com 6.558 casos, 50,0% do total, seguido de violência psicológica/moral (3.123 vítimas, 23,8% dos casos) e violência sexual (3.033 vítimas, 23,1% dos casos). Em 35,9% dos casos o agressor era um amigo ou conhecido da vítima (MEC, 6 de setembro de 2024).

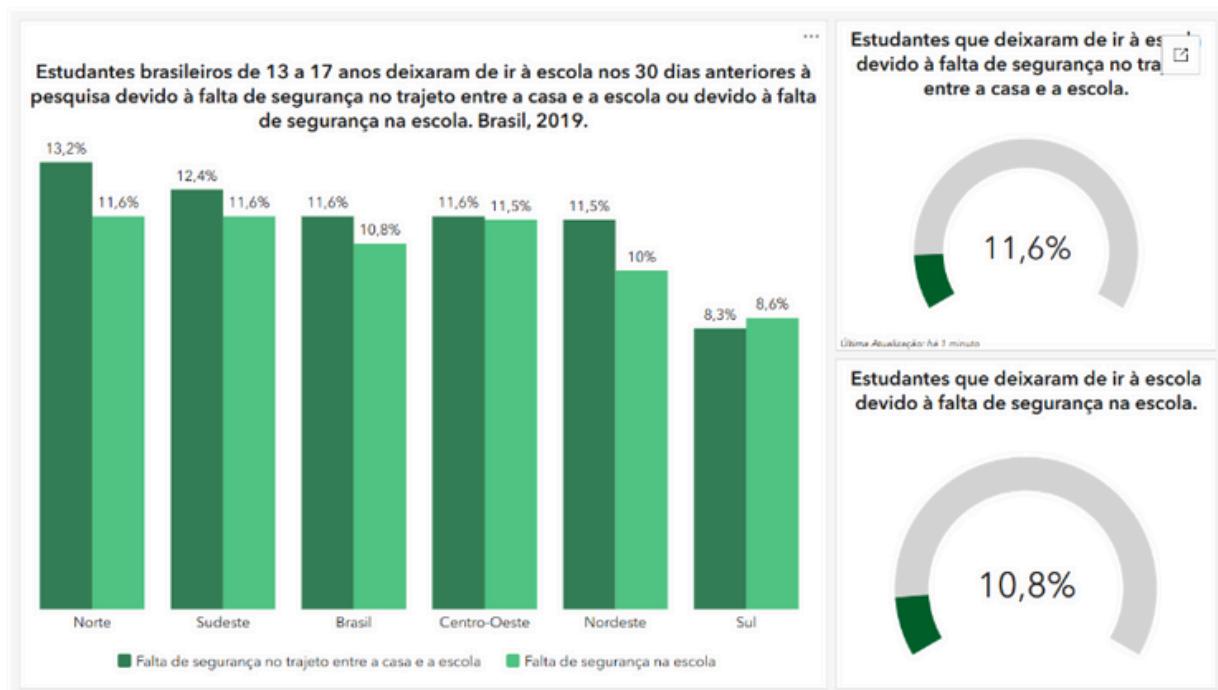


Elaboração CGIE/MDHC. Fonte: Sistema de Informação de Agravo de Notificação/Datasus; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Um dado relevante do Relatório Ataques às Escolas no Brasil mostra que, em 100 % dos casos, os agressores eram homens influenciados por discursos de ódio e comunidades online extremistas (MEC, 6 de setembro de 2024).

Segundo dados do SAEB, em 2021, 669 escolas brasileiras (0,9 % das instituições avaliadas) tiveram o calendário letivo interrompido por episódios de violência. A maioria desses casos (89,7 %) ocorreu em áreas urbanas (MEC, 6 de setembro de 2024).

Segundo dados da Pesquisa Nacional de Saúde do Escolar (PeNSE), realizada pelo Ministério da Saúde em parceria com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e com o apoio do Ministério da Educação, mostram que, em 2019, 11,6 % dos estudantes brasileiros de 13 a 17 anos deixaram de ir à escola nos 30 dias anteriores à pesquisa devido à falta de segurança no trajeto entre a casa e a escola. Em contrapartida, 10,8 % desses alunos se ausentaram das aulas pelo mesmo motivo, mas dentro do ambiente escolar (MEC, 6 de setembro de 2024).



Fonte: Elaboração CGIE/MDHC, com base nos dados da Pesquisa Nacional de Saúde do Escolar.

Diante desse cenário, que impacta o processo de ensino-aprendizagem, o enfrentamento da violência nas escolas tornou-se um desafio urgente. A publicação da Lei Federal nº 14.643, de 2 de agosto de 2023, que institui o Sistema Nacional de Acompanhamento e Combate à Violência nas Escolas (SNAVE), representa um avanço significativo. Trata-se de uma política pública estratégica do Governo Federal, em articulação com estados, municípios e o Distrito Federal, que oferece uma resposta coordenada aos episódios de violência escolar, com foco no apoio técnico e institucional às unidades com maior vulnerabilidade.

A luz da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9394/96 de 20 de dezembro de 1996. A violência caracteriza-se como "[...] processo histórico e social [...] É histórica porque é um fenômeno dinâmico, que se transforma ao longo do tempo tanto em sua expressão como em sua identificação. E é social porque é forjada coletivamente, tanto em sua atuação como em seu significado" (BARROCO, COSTA e COELHO, 2021, p. 20). "Assim, a violência que se processa ou se expressa na escola não pode ser tomada como um fenômeno intrínseco a ela, por isto não é da escola, não é escolar, apesar da sua especificidade. Ela se manifesta em todos os lugares, sendo a escola um deles. Assim, cabe falar de violência na escola" (BARROCO, COSTA E COELHO, 2021, p. 22).

Segundo a Pesquisa Nacional de Saúde Escolar (PeNSE), "[...] um em cada dez adolescentes (10,6%) envolveu-se em lutas físicas e 2,9%, em briga com arma de fogo. Dentro de casa, também há relatos de violência - 21% afirmaram ter sido agredidos pelo pai, mãe ou responsável alguma vez nos 12 meses anteriores ao estudo" (TOKARNIA, 2021, on-line). Desta forma, faz-se necessário adotarmos medidas que colaborem para prevenir e reduzir os impactos causados pelos casos de violência nas escolas, como ações educativas, criação de redes de proteção, fortalecimento de grêmios estudantis, dentre outras práticas que se proponham a contribuir substancialmente para os níveis de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes.

1.2 Objetivo Geral

- Criar uma rede de proteção, por meio da cultura de paz para redução da violência nas escolas da rede pública em Rondônia.

1.2.1 Objetivos Específicos

- Implantar o projeto Educação de Paz nas escolas da rede pública estadual;
- Realizar encontro formativo com as equipes escolares;
- Analisar os índices de violência (física, psicológica, sexual, negligência/abandono, trabalho infantil), praticados contra estudantes e servidores nas escolas da rede estadual de Rondônia;
- Debater situações de violência que acometem a população escolar;
- Fortalecer uma rede de proteção a crianças, adolescentes e adultos no ambiente escolar;

2 DA IMPLANTAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Para a implementação do Projeto Epaz na unidade escolar, é imprescindível a indicação formal da Secretaria de Estado da Educação, com base em estudos técnicos e em demandas encaminhadas pela Secretaria de Estado da Segurança Pública. A partir da definição da escola contemplada, torna-se necessário seguir um conjunto de etapas sistematizadas para a efetiva implantação do Projeto, conforme descrito a seguir:

1º Passo



Escola Contemplada

Ao se pensar na implantação do projeto EPAZ, que tem como objetivo a promoção da paz e a redução da violência nas escolas, destaca-se a importância da indicação formal da Secretaria de Estado da Educação, fundamentada em estudos técnicos e nas demandas encaminhadas pela Secretaria de Estado da Segurança Pública.

2º Passo



Formar a Equipe da Superintendência Regional de Educação

A equipe da Secretaria de Estado da Educação realizará um encontro formativo com as equipes escolares e a Superintendência Regional de Educação para apresentar o Projeto EPAZ e suas estratégias, com o objetivo de capacitá-los para atuarem como multiplicadores.

3º Passo



Instituir Comissão Municipal/Super

A Secretaria de Estado da Educação elaborará uma Portaria para instituir a Comissão Regional, que será presidida pela Superintendência Regional de Educação (SUPER) e composta por representantes indicados pela SESDEC, SEAS, SESAU e Polícia Militar.

4º Passo



Encontro Formativo com Equipe Escolares

A Secretaria de Estado da Educação-SEDUC realizará uma palestra para a equipe escolar, com a apresentação das estratégias do Projeto EPAZ e do protagonismo juvenil, visando fortalecer a rede de proteção a crianças, adolescentes e adultos no ambiente escolar.

5º Passo



Cadastrar responsáveis pelo aplicativo do SASI (Super e Escola)

A equipe do SASI realizará o cadastro dos servidores da escola no aplicativo do Projeto Educação de Paz, por meio do qual serão orientados a formalizar os registros de violência no ambiente escolar.

6º Passo



Monitorar a Planilha de Ocorrências (Seduc/Super/Escola)

As ocorrências envolvendo violência serão acompanhadas e avaliadas pela equipe da Superintendência Regional de Educação, em articulação com a Comissão Intersetorial da SEDUC.

7º Passo



Trabalhar a Prevenção Por Meio do Manual de Convivência Escolar

A equipe da Secretaria de Estado da Educação promoverá palestra e roda de conversa com alunos e professores das escolas contempladas pelo Projeto EPAZ.

3 BASE LEGAL

3.1 Estrutura Organizacional

A Lei Federal nº 14.643/2023, de 2 de agosto de 2023, institui a implantação do Sistema Nacional de Acompanhamento e Combate à Violência nas Escolas-SNAVE, iniciativa do Governo Federal em articulação com os estados, municípios e o Distrito Federal. O SNAVE tem como foco prioritário o assessoramento a escolas com altos índices de violência e o apoio psicossocial a estudantes, professores e demais membros da comunidade escolar afetados por situações de violência, seja dentro das unidades escolares ou em seu entorno.

A Secretaria de Estado da Educação de Rondônia-SEDUC, por meio do Decreto nº 27.684, de 19 de dezembro de 2022, instituiu e nomeou os membros do Comitê Estadual de Cultura de Paz nas Escolas. Essa iniciativa tem como objetivo principal contribuir com a organização e o fortalecimento da política de proteção a crianças e adolescentes no ambiente escolar, promovendo a articulação entre as áreas técnicas envolvidas com a temática da violência. O comitê atua na formulação, regulação, planejamento, avaliação e monitoramento de ações voltadas à prevenção da violência e à promoção de uma cultura de paz nas escolas da rede pública do estado de Rondônia.

Importante destacar que Rondônia se antecipou ao cenário nacional ao instituir esse comitê, evidenciando o compromisso do Governo do Estado de Rondônia com a proteção integral de sua comunidade escolar.

Em alinhamento a essa legislação federal e com o intuito de fortalecer e atualizar as ações já implementadas, a SEDUC publicou o Decreto nº 28.561, de 9 de novembro de 2023 e a Portaria nº 9703 de 13 de novembro de 2023, atualizando a composição do Comitê Estadual de Cultura de Paz nas Escolas. Essa atualização visa integrar informações sobre violências aos sistemas oficiais de registro, produzir indicadores que subsidiem políticas públicas, além de fomentar estudos e pesquisas sobre o tema.

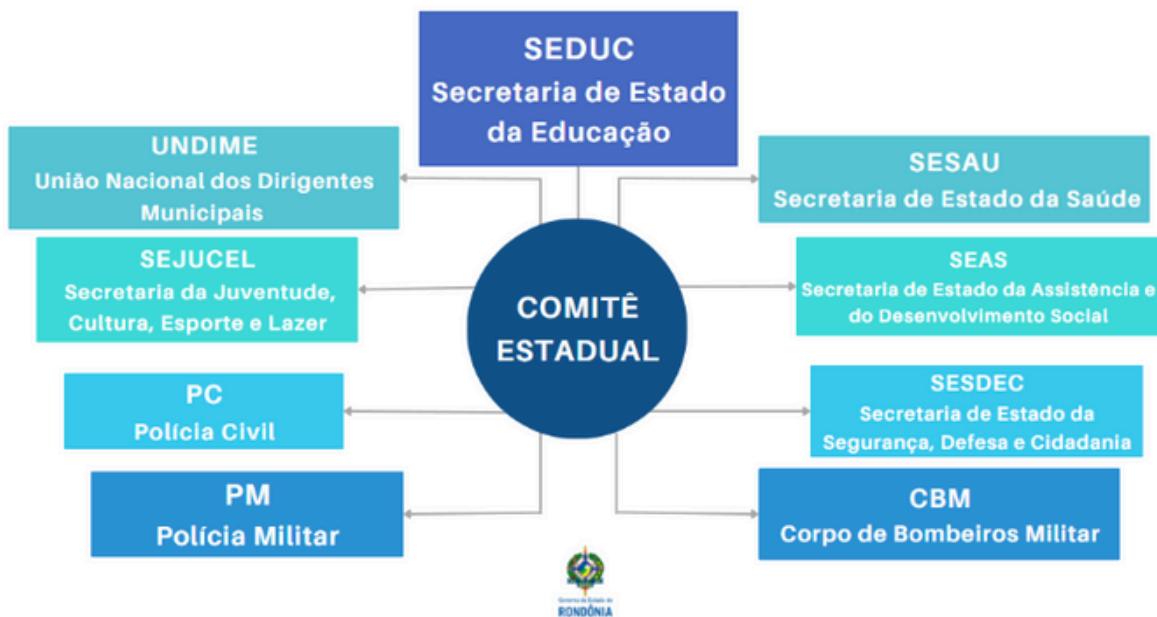
A Portaria nº 2468 de 21 de fevereiro de 2025, instituiu uma Comissão Intersetorial composta por profissionais da SEDUC, encarregada da organização do processo de implantação e expansão do Projeto EPAZ. Essa comissão tem como atribuições desenvolver estratégias para o fortalecimento da política de proteção no ambiente escolar, analisar os índices de violências, que afetam estudantes, docentes e demais servidores das escolas da rede estadual. A comissão também é responsável por discutir situações de violência, participar de reuniões periódicas e elaborar avaliações e relatórios anuais sobre as ações desenvolvidas.

A Portaria nº 2469 de 21 de fevereiro de 2025 instituiu, no âmbito da Superintendência Regional de Educação de Porto Velho, uma comissão Intersetorial com objetivo de criar estratégias para fortalecer a política de proteção a crianças, adolescentes e adultos no ambiente escolar, reforçando o compromisso da SEDUC com a promoção de ambientes escolares mais seguros, acolhedores e humanizados.

3.2 Comitê Gestor

O Comitê Estadual por uma Cultura de Paz nas Escolas será presidido pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e composto pelas seguintes entidades:

- Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC;
- Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS;
- Secretaria de Estado da Saúde – SESAU;
- Polícia Militar – PM;
- Corpo de Bombeiros Militar – CBM;
- União dos Dirigentes Municipais do Estado de Rondônia - UNDIME;
- Polícia Civil- PC;
- Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL
- Secretaria de Estado da Educação-SEEDUC

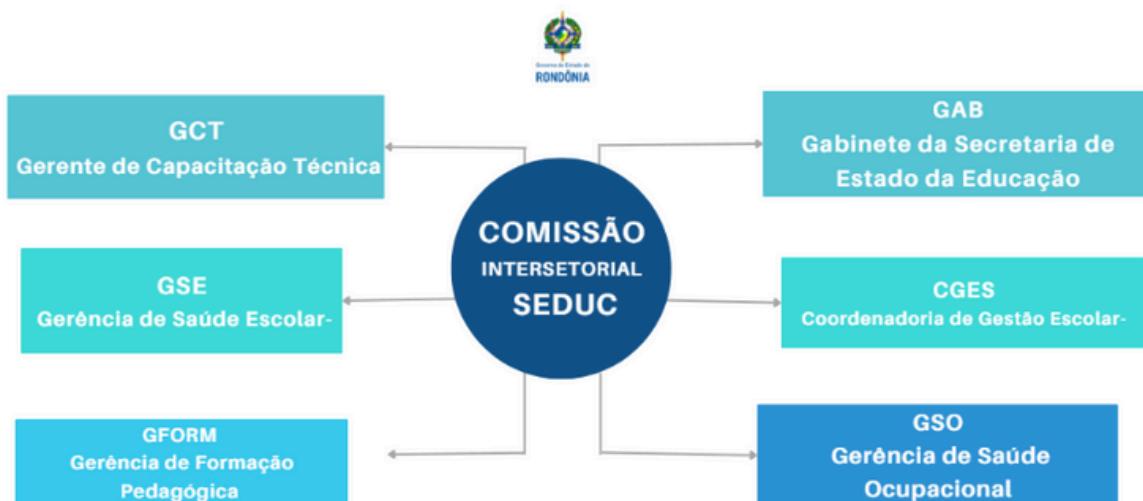


O Comitê também tem como atribuição articular ações preventivas entre os entes federativos, promover o atendimento integrado e multiprofissional às pessoas envolvidas em situações de violência, bem como firmar parcerias intra e interinstitucionais para ampliar o alcance e a efetividade das ações voltadas à vigilância da violência e à promoção da paz no ambiente escolar.

3.3 Comissão Intersetorial da SEDUC

A Comissão Intersetorial, composta por profissionais da Secretaria de Estado da Educação, responsável pela organização do processo de Implantação e expansão do Projeto EPAZ, cujo objetivo é criar uma rede de proteção, desenvolver uma cultura de paz e reduzir a violência nas escolas, fortalecendo uma política de proteção a crianças, adolescentes e adultos no ambiente escolar. Composto pelos seguintes setores:

- Gabinete da Secretaria de Estado da Educação-GAB
- Coordenadoria de Gestão Escolar- CGES
- Gerente de Capacitação Técnica- GCT
- Gerência de Formação Pedagógica – GFORM
- Gerência de Saúde Ocupacional-GSO
- Gerência de Saúde Escolar- GSE



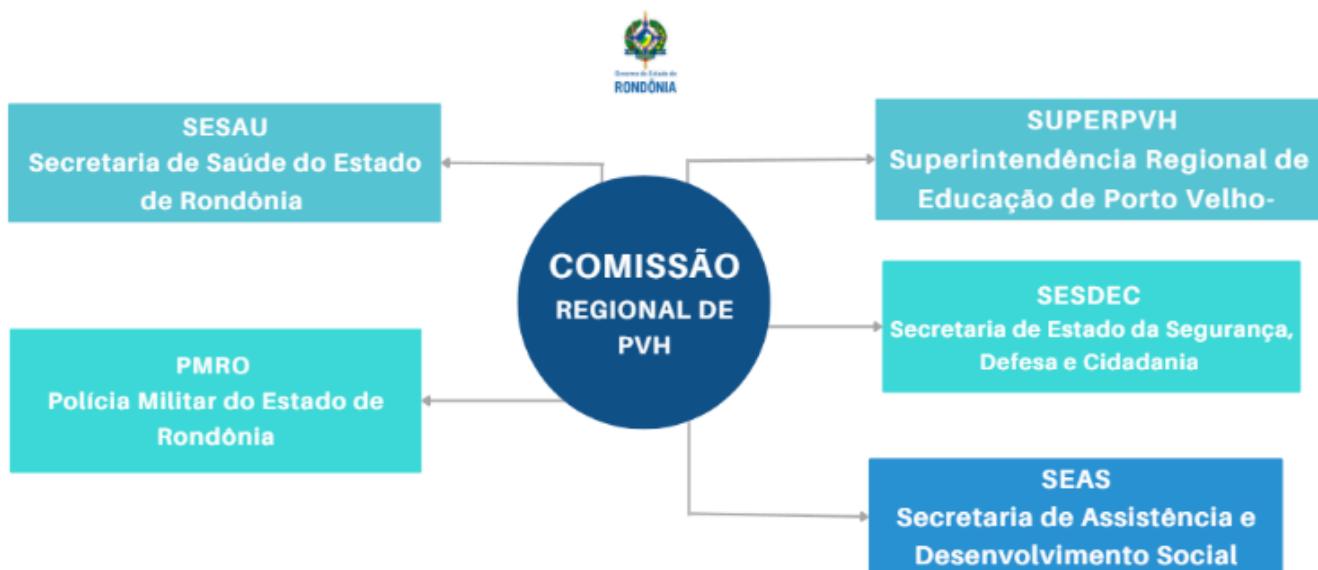
3.4 Comissão Regional de Porto Velho

A Comissão Intersetorial designa servidores de cinco instituições estratégicas, com o objetivo de prestar suporte técnico e institucional às unidades escolares, fortalecendo a política de proteção integral a crianças, adolescentes e adultos no ambiente educacional. Essa atuação integrada visa garantir respostas mais eficazes e articuladas às situações de vulnerabilidade e violência no contexto escolar.

A Comissão é composta por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

- Superintendência Regional de Educação - SUPER
- Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC
- Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SEAS
- Secretaria de Estado da Saúde - SESAU
- Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO

Como referência prática, utilizamos a comissão instituída no âmbito da Superintendência Regional de Educação de Porto Velho, cuja estrutura intersetorial tem servido de modelo para a implementação de ações integradas de prevenção e enfrentamento à violência nas escolas, bem como de promoção da cultura de paz.



4 AÇÕES DE FORTALECIMENTO DO PROJETO EPAZ

4.1 Ações Educativas

- Palestras**

As palestras serão ministradas com a perspectiva de apoiar as equipes gestoras das escolas, socializando conhecimentos sobre o Projeto Educação de Paz e sobre a importância do Protagonismo Juvenil que ampliem a eficácia do projeto, ampliando o conhecimento dos processos de registros no aplicativo do SASI das unidades escolares.

- Cartilhas e panfletos de orientação**

As cartilhas e os panfletos de orientação são materiais informativos a respeito de temas relacionados à Cultura de Paz, que serão distribuídos e/ou compartilhados nas unidades escolares através de folders digitais para as Escolas da rede estadual de Rondônia. Assim, como o Manual de Convivência Escolar, um documento que é resultado de ampla discussão que considerou as necessidades das escolas frente aos casos de violência presentes no ambiente escolar, bem como a necessidade de conhecerem os procedimentos a serem tomados em cada situação.

- Campanhas Educativas**

Promover campanhas educativas com parceiros para estabelecer ações e estratégias de mobilização nas escolas, objetivando a conscientização dos estudantes para uma Cultura de Paz.

- Projetos com Parceiros**

Aperfeiçoar projetos já existentes, a exemplo do Criança protegida, em parceria com a SESAU, além de outras parcerias que deverão ser firmadas durante o desenvolvimento do Projeto, sempre visando o desenvolvimento da Cultura de Paz nas escolas.

4.2 Ações de Proteção

- Rede de Proteção**

A criação de uma rede de proteção mobilizando diversas pessoas, tais como: policiais militares e civis, psicólogos e assistentes sociais, que em cada município funcionarão como pontos focais, acionados pelas comissões regionais sempre que necessário.

- Registro de ocorrências**

As ocorrências (casos de violência) serão devidamente registradas, por meio do aplicativo EPAZ do sistema SASI, os quais serão monitorados e analisados por parceiros do projeto (policiais, psicólogos e assistentes sociais), para que a partir desses registros possam definir ações de enfrentamento à violência nas escolas.

- Atendimento multiprofissional**

O atendimento às vítimas de violência nas escolas deverá ser realizado por equipe multiprofissional, que será referenciada em cada município em parceria com os órgãos que compõem as comissões regionais, bem como outros parceiros que forem sendo agregados ao longo do Projeto.

5 INTERVENÇÃO E RESPOSTA IMEDIATA

5.1 Reconhecimento das Violências no Ambiente Escolar

A violência no contexto escolar compreende todo comportamento que viole normas estabelecidas pela escola, podendo incluir:

- Atos Indisciplinares

São os comportamentos praticados pelos alunos em desacordo com o Regimento Escolar ou o Código de Disciplina da unidade educacional. Podem incluir tanto infrações leves quanto graves, como crimes e atos infracionais, conforme definido pela Comunidade Escolar.

A responsabilização por esses atos deve ser registrada pela direção escolar, após apuração por meio de procedimento administrativo simplificado.

- Atos Infracionais

São condutas praticadas por crianças ou adolescentes que se enquadram como crimes ou contravenções penais, conforme previsto no Art. 103 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Diferentemente dos atos de indisciplina, os atos infracionais têm implicações legais e podem ocorrer dentro ou fora da escola. Quando acontecem no ambiente escolar, exigem atenção e encaminhamentos específicos por parte da instituição de ensino.

É responsabilidade da direção escolar registrar e tratar todas as ocorrências, assegurando a aplicação das medidas disciplinares cabíveis, sempre precedidas de apuração adequada. Essas ações visam garantir a segurança, o respeito e a integridade física e emocional de todos os membros da comunidade escolar.

5.1.1 Principais Formas de Violência no Ambiente Escolar

1. Violência Física

Ato de agressão que causa dor, lesões ou danos físicos à vítima, como socos, chutes, empurrões, entre outros. Pode ocorrer entre alunos ou envolver outros membros da comunidade escolar.

2. Violência Psicológica

Práticas que provocam sofrimento emocional ou dano psicológico, incluindo ameaças, humilhações, intimidações, chantagens e o isolamento social intencional de um indivíduo.

3. Bullying

Forma sistemática e repetitiva de agressão física, psicológica ou verbal, caracterizada por atos intencionais que buscam intimidar, humilhar, excluir ou ridicularizar outra pessoa.

4. Cyberbullying

Extensão do bullying para os ambientes digitais, como redes sociais, aplicativos de mensagens e outras plataformas virtuais, através de ofensas, exposição indevida, perseguições e intimidações online.

5. Violência Verbal

Uso de linguagem agressiva, insultos, xingamentos e palavras ofensivas com o objetivo de desrespeitar, humilhar ou intimidar a vítima.

6. Lesão Autoprovocada

Ato intencional de infligir dor ou ferimentos a si mesmo, frequentemente relacionado a altos níveis de sofrimento emocional, angústia ou transtornos psicológicos.

7. Abuso Sexual

Qualquer ação de cunho sexual praticada sem o consentimento da vítima, configurando grave violação dos direitos humanos e exigindo intervenção imediata das autoridades competentes.

8. Racismo

Discriminação, preconceito ou tratamento desigual direcionado a indivíduos ou grupos em razão de sua raça, cor ou etnia, configurando crime e atentado à dignidade humana.

9. Alieniação Parental

Ato de manipular psicologicamente uma criança ou adolescente com o objetivo de afastá-la do convívio ou da afetividade de um dos pais ou responsáveis, gerando prejuízos emocionais profundos.

10. Homofobia

Preconceito, discriminação ou violência motivada pela orientação sexual ou identidade de gênero, afetando diretamente a dignidade, a liberdade e o bem-estar de pessoas LGBTQIA+.

5.2 Procedimentos e Encaminhamentos

1º Passo – Comunicante: encaminhar imediatamente o(a) aluno(a) envolvido(a) ao Serviço de Orientação Escolar, relatando o ocorrido com clareza e objetividade.

2º Passo – Serviço de Orientação Escolar: analisar a situação apresentada e identificar se o fato configura ato infracional ou ato de indisciplina. Após a análise, encaminhar o(a) aluno(a) à Direção da Escola para as providências cabíveis.

3º Passo – Direção da Escola: notificar formalmente os pais ou responsáveis legais do(a) aluno(a) sobre o ocorrido, solicitando seu comparecimento à escola para acompanhar os desdobramentos do caso.

4º Passo – Registro Formal em Livro de Ocorrências: registrar o fato em livro próprio destinado ao controle de ocorrências escolares, com data, hora, descrição detalhada do ocorrido e providências iniciais adotadas.

5º Passo – Registro no Sistema SASI: registrar o ato de indisciplina ou o ato infracional no Sistema de Administração e Supervisão da Informação (SASI), na Aba do Educação de Paz, de forma precisa e completa.

5.2.1 Ações Complementares (Quando Necessárias)

6º Passo – Acionamento do Conselho Tutelar: nos casos de atos infracionais envolvendo crianças ou adolescentes, a Direção da Escola deverá comunicar o Conselho Tutelar para que realize o acompanhamento adequado da situação.

7º Passo – Acionamento da Polícia Militar: sempre que houver risco à integridade física, ameaça à segurança da comunidade escolar ou prática de crime, a Polícia Militar deverá ser imediatamente acionada.

8º Passo – Atendimento Médico Emergencial: se houver feridos ou indícios de sofrimento físico e/ou psicológico grave, a Direção deverá acionar o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Hospital ou Unidade de Pronto Atendimento (UPA).

9º Passo – Comunicação ao Ministério Público: nos casos de maior gravidade, ou em situações de reincidência ou omissão dos responsáveis legais, a escola deverá informar o Conselho Tutelar e o Ministério Público para as providências legais pertinentes.

5.3 Participação da Família

Pais ou Responsáveis Legais: devem comparecer à escola e acompanhar todas as etapas do processo de apuração do ato praticado, inclusive os encaminhamentos realizados junto ao Conselho Tutelar ou a outros órgãos competentes. A presença e o envolvimento da família são essenciais para a responsabilização e o desenvolvimento do estudante.

6 CANAIS DE ATENDIMENTOS/DENÚNCIAS

Onde e como denunciar?



6.1 Ouvidoria da Secretaria de Estado da Educação em Rondônia

A Ouvidoria recebe as manifestações por meio de:

- E-mail- ouvidoria@seduc.ro.gov.br;
- Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação – Fala/BR, que poderá ser acessada pelo Portal do Governo do Estado de Rondônia, Portal da Seduc ou diretamente pelo Gov.br;
- Atendimento presencial na sede da Secretaria do Palácio Rio Madeira – Edifício Guaporé, Rua Padre Chiquinho, s/n, Porto Velho/RO, de segunda à sexta feira, das 7h30min às 13h30.

As solicitações e orientações gerais relacionadas às denúncias, reclamações, solicitações e sugestões podem ser registradas de forma presencial, na sala da Ouvidoria, bem como podem ser realizadas pelos telefones (69) 3212-8209 e (69) 3212-8210.

As informações a respeito da Ouvidoria do Estado de Rondônia podem ser acessadas no seguinte endereço eletrônico: <https://rondonia.ro.gov.br/seduc/institucional/ouvidoria/>.

6.2 Ouvidoria Geral do Estado de Rondônia

Ouvidoria estadual é um órgão da administração pública que permite o diálogo entre o cidadão – usuário dos serviços públicos – e o Estado. Pode ser considerado um produto do protagonismo, alcançado pela sociedade civil, cujos anseios de participação vêm impondo, progressivamente, um novo relacionamento entre o cidadão e o Governo.

Telefone(s)

Geral (69) 3212-8050

Contato Whatsapp (69) 3216-1015

Atendimento 0800-647-7071

Email(s) ouvidoriaro@ouvidoria.ro.gov.br

Endereço eletrônico: <https://rondonia.ro.gov.br/ouvidoria/contato/>

6.3 Conselhos Tutelares

1º Conselho Tutelar:

- Endereço: Rua Joaquim Nabuco, 1733 - Bairro Santa Bárbara.
- Telefone: (69) 3901-6204.
- Celular: (69) 99981-0664.
- E-mail: ctcapvh1@hotmail.com

2º Conselho Tutelar:

- Endereço: Rua Antônio de Souza, 4730 (Sub esquina com Av. Mamoré) - Bairro JK.
- Telefone: (69) 3901-6203.
- Celular: (69) 99983-1383.
- E-mail: iictca@hotmail.com

3º e 4º Conselhos Tutelares:

- Endereço: Avenida Vieira Caúla, 4881 - Bairro Flodoaldo Pontes.
- Telefone: (69) 3901-6173.
- Celular: (69) 98473-3758.
- E-mail: ivctca@outlook.com

Conselho Tutelar Distrital:

- Endereço: Rua Hilário Maia, 361, Bairro Centro - Jaci Paraná.
- Telefone: (69) 3236-6121.
- Celular: (69) 99979-1799.
- E-mail: conselhotutelardistrital@portovelho.ro.gov.br.
- E-mail: conselhotutelardistritaldeportovelho@live.com.
- E-mail: conselhotutelardistrital@gmail.com

6.4 Telefones de Emergência

- Ambulância: 192
- Corpo de Bombeiros: 193
- Disque-Denúncia: 181
- Polícia Federal: 194
- Polícia Militar: 190
- Polícia Rodoviária Estadual: 196
- Polícia Rodoviária Federal: 191
- Pronto-Socorro: 192

6.5 Governo Federal

O Ministério dos Direitos Humanos ampliou a iniciativa com o número de WhatsApp (61) 99611-0100 e o Disque 100 para o envio de denúncias por texto, áudio, foto e vídeo.

Informações sobre possíveis ameaças e ataques contra as escolas podem ser enviadas para o canal de denúncias do Ministério da Justiça e Segurança Pública, Escola Segura, ou para o Disque Direitos Humanos – Disque 100, do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania.

O Ministério da Justiça e Segurança Pública do Brasil, em parceria com SaferNet Brasil, criou um canal exclusivo para recebimento de informações sobre ameaças e ataques contra as escolas. Essa é uma das ações da Operação Escola Segura que se iniciou no dia 6 de abril. Qualquer informação é bem-vinda. Todas as denúncias são anônimas e as informações enviadas serão mantidas sob sigilo. www.gov.br/mj/pt-br/escolasegura.



O Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania decidiu ampliar a iniciativa, disponibilizando um número exclusivo de WhatsApp (61) 99611-0100 para denúncias de ataques ou ameaças a escolas, além do Disque 100. O canal pode ser acessado por meio de mensagens de texto, áudios, fotos e vídeos, e as denúncias podem ser feitas anonimamente. As informações são encaminhadas com prioridade às autoridades de segurança para uma ação imediata.



O serviço também dispõe de atendimento na Língua Brasileira de Sinais (Libras), por meio deste link:
<https://atendelibras.mdh.gov.br/acesso>

6.6 Sugestões de Locais de Apoio e Assistência

CAPS Madeira Mamoré

Rua: Elias Gorayeb, entre Calama e Abunã - Liberdade; contato: 3216-7333/3216-5202/98482-1190

CAPS II Três Marias

Rua: Dom Pedro II, 2687 - São Cristóvão; contato: 98423-2950

CAPS Infanto-Juvenil

Rua: Dom Pedro II, 2687 - São Cristóvão (crianças acima de 05 anos e abaixo de 17 anos); contato: 98473-6436

CAPS Álcool e outras Drogas

Av. Guaporé, 3929 - Flodoaldo Pontes Pinto; contato: 98473-6073

CEM (Centro de Especialidades Médicas)

Av. Rio Madeira, 2010 - Nova Porto Velho; contato: 3901-1376

Serviços de Psicologia Aplicada - SPA/UNIR

Av. Presidente Dutra, 2965 Centro; contato: 2182-2025

Clínica de Psicologia FIMCA

Rua: das Araras, Eldorado; contato: 3217-8927/3217-8938/3226-9589

Clínica de Psicologia São Lucas

Rua: Alexandre Guimarães, 1927 - Areal; contato: 3211-8066

Clínica de Psicologia UNIRON

Rua: Clea Mercês, 4336 - Agenor de Carvalho; contato: 9905-7590

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Educação. Violências intraescolares | ObservaDH. Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos/noticias/violencias-intraescolares-observadh>. Acesso em: 9 jun. 2025.

BRASIL. Lei nº 14.643, de 2 de agosto de 2023. Institui a Política Nacional de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, ano 160, n. 147, p. 1, 3 ago. 2023.

RONDÔNIA. Decreto nº 27.684, de 19 de dezembro de 2022. Institui normas complementares no âmbito da Secretaria de Estado da Educação. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, n. 213, p. 3, 20 dez. 2022.

RONDÔNIA. Decreto nº 28.561, de 9 de novembro de 2023. Dispõe sobre a organização administrativa da Secretaria de Estado da Educação. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, n. 215, p. 2, 10 nov. 2023.

RONDÔNIA. Portaria nº 9.703, de 13 de novembro de 2023. Estabelece diretrizes para atuação das unidades escolares da rede estadual. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, n. 216, p. 4, 14 nov. 2023.

RONDÔNIA. Portaria nº 2.468, de 21 de fevereiro de 2025. Define procedimentos e fluxos relacionados à gestão escolar. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, n. 038, p. 5, 22 fev. 2025.

RONDÔNIA. Portaria nº 2.469, de 21 de fevereiro de 2025. Dispõe sobre a formação continuada dos profissionais da educação. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, n. 038, p. 6, 22 fev. 2025.

RONDÔNIA. Secretaria de Estado da Educação. Ouvidoria – SEDUC. Disponível em: <https://rondonia.ro.gov.br/seduc/institucional/ouvidoria>. Acesso em: 9 jun. 2025.